

## **LEI Nº 020/93**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE MENORES E ADULTOS EM OCUPAÇÕES DO SETOR SECUNDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas de Iniciação Profissional de Menores e Adultos em ocupações do Setor Secundário.

**Art. 2º** - Os programas poderão ser ministrados com a participação de entidades do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Os recursos repassados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI ou provenientes de outras fontes, destinadas a essas atividades, serão depositados em conta bancária específica e utilizados exclusivamente para esse fim em nome do referido convênio.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de junho de 1.993

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito Municipal

**HELICIO G CUNHA**  
Diretor de Administração

Registrada no livro competente  
Departamento de Administração